

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 016-00136/2016

Data/Hora Início do Registro: 05/01/2016 13:49 Final do Registro: 05/01/2016 14:04

Origem: Atendimento Balcão 01616/00133-0 Circunscrição: 032a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: NILTON JOSÉ ALVES DA COSTA

Proprietário: VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Portador: VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Situação: Subtraído Destino: Ignorado

1 CRLV 2015 do veículo ÔNIX de cor branca, placa LRI [REDACTED]

Tipo do Bem: Documento do Veículo

Valor aproximado: 1,00 Tipo de Moeda: Real

a vítima não apresentou nenhum documento do veículo

"Declaro estar ciente de que todos os dados deste registro poderão ser utilizados no combate à violência e à criminalidade"

Dinâmica do Fato

Relata a comunicante/vítima que, na data de ontem, por volta das 21:41, parou para abastecer o seu veículo num [REDACTED] da [REDACTED] e foi abordado por um elemento que abriu a porta do motorista e furtou a bolsa da comunicante com R\$ 50,00, celular, documento do veículo e documentos pessoais; QUE, após concretizar o furto, o autor entrou num veículo de cor branca e fugiu na direção de Jacarepaguá; QUE a vítima não apresentou testemunhas para tal fato e não tem condições de reconhecer o autor do crime.

NILTON JOSÉ ALVES DA COSTA
Inspetor de Polícia - [REDACTED]

3 de 3

Data/Impressão: 11/01/2016 Impresso por: RODOLFO WALDECK PENCO MONTEIRO

www.policiacivil.rj.gov.br

Protocolo nº: 000993-1016/2016

Código de acesso: 418E5

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico www.policiacivil.rj.gov.br, informando número do procedimento, código de acesso e



Este documento foi gerado pelo usuário 377.***.***-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109

Assinado eletronicamente por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
032a.Delegacia de Polícia
Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De
Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

AUTO DE RECONHECIMENTO DE OBJETO

Controle Int.: 003446-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 11/01/2016 às 14:02

Reconhecedor:

VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Identidade - 2914084 / IFP

██████████ RIO DE JANEIRO

Primeira Testemunha:

ANTONIO CARLOS DA SILVA - ██████████
Estr. do Bananal, 956, Bl 01/410. Freguesia.

Segunda Testemunha:

LUIS LOPES - ██████████
32* DP

VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, já ouvido(a) à(s) fl(s)., na presença das testemunhas, e após a observância do que dispõe o Artigo 226, item I, do Código de Processo Penal, disse que, RECONHECE dentre o(s) objeto(s) apresentado(s) em sua declaração o(s) objeto(s) mencionado(s) abaixo:

Fotografia do nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA, filho de JOSE ALEXSANDRO FENELON DE SOUZA e SIMONE PERIERA DA SILVA, nascimento 18/10/1991, RG: ██████████ PF-085600/2013.

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este Auto que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

ALINE VILASBOAS HACKER ALVARENGA
Delegado(a) Adjunto(a) - 5.023.12

PAULO CÉSAR C. DE SOUSA
Inspetor de Polícia - ██████████

Antonio Carlos da Silva
ANTONIO CARLOS DA SILVA
03.971.654-3

Luis Lopes
LUIS LOPES
968.865-6

Vanda Maria Figueiredo de Carvalho
VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Reconhecedor
Identidade - 2914084 / IFP

Data da impressão: 11/01/2016

Página 01/02



Data: 11/01/2016 às 14:02





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
032a.Delegacia de Polícia
Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De
Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

AUTO DE RECONHECIMENTO DE OBJETO

Controle Int.: 003446-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 11/01/2016 às 14:02

Reconhecedor:

VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Identidade - 2914084 / IFP

Estrada DO BANANAL 956, BL. 1 / 410, FREGUESIA, RIO DE JANEIRO

Primeira Testemunha:

ANTONIO CARLOS DA SILVA - [REDACTED]
Estr. do Bananal, 956, Bl 01/410. Freguesia.

Segunda Testemunha:

LUIS LOPES - [REDACTED]
32ª DP

VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, já ouvido(a) à(s) fl(s)., na presença das testemunhas, e após a observância do que dispõe o Artigo 226, item I, do Código de Processo Penal, disse que, RECONHECE dentre o(s) objeto(s) apresentado(s) em sua declaração o(s) objeto(s) mencionado(s) abaixo:

Fotografia do nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA, filho de JOSE ALEXSANDRO PENELON DE SOUZA e SIMONE PEREIRA DA SILVA, nascimento 18/10/1991, RG: 25.729.457-9, PF-085600/2013.

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este Auto que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

ALINE VILASBOAS HACKER ALVARENGA

Delegado(a) Adjunto(a) - 5.023.12

PAULO CÉSAR C. DE SOUSA

Inspetor de Polícia - [REDACTED]

Antonio Carlos da Silva
ANTONIO CARLOS DA SILVA

03.971.654-3

LUIS LOPES

Vanda de Carvalho
VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Reconhecedor

Identidade - 2914084 / IFP

Data da impressão: 11/01/2016

Página 01/02



Data: 11/01/2016 às 14:02





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
032a.Delegacia de Polícia
Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De
Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

AUTO DE RECONHECIMENTO DE OBJETO

Controle Int.: 003446-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 11/01/2016 às 14:02

Reconhecedor:

VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Identidade - 2914084 / IFP

██████████ RIO DE JANEIRO

Primeira Testemunha:

ANTONIO CARLOS DA SILVA - ██████████
Estr. do Bananal, 956, Bl 01/410. Freguesia.

Segunda Testemunha:

LUIS LOPES - ██████████
32ª DP

VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, já ouvido(a) à(s) fl(s)., na presença das testemunhas, e após a observância do que dispõe o Artigo 226, item I, do Código de Processo Penal, disse que, RECONHECE dentre o(s) objeto(s) apresentado(s) em sua declaração o(s) objeto(s) mencionado(s) abaixo:

Fotografia do nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA, filho de JOSE ALEXSANDRO FENELON DE SOUZA e SIMONE PEREIRA DA SILVA, nascimento 18/10/1991, RG: ██████████ PF-085600/2013.

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este Auto que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA
Delegado(a) Adjunto(a) - 5.023.12

PAULO CESAR C. DE SOUSA
Inspetor de Polícia - 872.018-7

Antonio Carlos da Silva
ANTONIO CARLOS DA SILVA
03.971.654-3

LUIS LOPES
LUIS LOPES
██████████

Vanda Maria Figueiredo de Carvalho
VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Reconhecedor
Identidade - 2914084 / IFP

Data da impressão: 11/01/2016

Página 01/02







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
032a.Delegacia de Policia
Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De
Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 003443-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 11/01/2016 às 13:52

Nome: VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO (Vítima)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RIO DE JANEIRO

Nascimento: 09/11/1952

Cor: Branca

Sexo: Feminino

Profissão: Aposentado(a)

Estado Civil: Casado(a)

Documento: 2914084 IFP, emissão em

Filiação: INAR DIAS DE FIGUEIREDO e DIVA BRANDÃO DE FIGUEIREDO

Endereço Residencial:

Estrada DO BANANAL, 956 - BL. 1 / 410,

FREGUESIA - RIO DE JANEIRO, RJ - Brasil

Tel.: 2135924821

Costumes:

Contradita (SEM):

Compromisso Legal:

Inquirido, DISSE:

Que, comparece a esta distrital atendendo a convite da Autoridade Policial, presente neste ato, onde esclarece que no dia 04/01/2015, por volta das 21:40h, estava com seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, e parou para abastecer seu veículo no posto BR, situado na [REDACTED] quando foram abordados por um homem, que agora sabe chamar-se ALEX PEREIRA DE SOUZA, RG [REDACTED] que abriu a porta do motorista, onde a declarante se encontrava e diante de grande ameaça e de maneira violenta retirou a bolsa da declarante, na qual havia R\$50,00, telefone celular, documentos pessoais e do veículo (Onix - cor branca, placas LRI-7925); Que, seu marido e o homem entraram em luta corporal e seu marido foi jogado no chão, momento em que o autor se evadiu em direção a um automóvel branco, não identificado, que tomou a direção a Freguesia; Que, neste dia a declarante estava levando seu marido a emergência Oftalmológica na Barra da Tijuca; Que, neste ato reconhece o nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA, como o homem que subtraiu seus pertencer e documentos e entrou em luta corporal com seu marido;

Data da impressão: 11/01/2016

Página 01/02



TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 003443-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 11/01/2016 às 13:52

Que, esclarece ainda que no dia do fato se dirigiu a 16ª DP-Barra da Tijuca onde foi confeccionado o R.O. 016-00136/2016; E mais não disse. Nada mais havendo, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o(a) Vitima.

Eu, PAULO CÉSAR C. DE SOUSA, escrivão nomeado para este ato, matrícula [REDACTED] o lavrei e assino.

ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA
Delegado(a) Adjunto(a) -
5.023.120-0

PAULO CÉSAR C. DE SOUSA
Inspetor de Polícia - [REDACTED]


VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO
Vitima

Data da impressão: 11/01/2016

Página 02/02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
032a.Delegacia de Policia

██████████ Taquara, Rio De
Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: ██████████

Despacho

Controle Int.: 002582-1032/2016

Data: 08/01/2016 às 09:39

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho N°: 1º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Em Andamento

Prazo: 29 dias

Após análise dos fatos noticiados no presente procedimento, determino:

1. Instaura-se inquérito policial;
2. Junte-se a Portaria, devendo o GI cumprir as determinações nela exaradas;
3. Numere as páginas;

Depois de cumpridas as diligências acima mencionadas, volte conclusos os autos a Autoridade Policial presidente.


ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA

Delegado(a) Adjunto(a) -
██████████

Data da impressão: 08/01/2016

Página 01/01

Responsável pela Investigação: - ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA - 5.023.120-0





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
032a.Delegacia de Policia
Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De Janeiro
- RJ, CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

GUIA DE REMESSA

Expedição

Controle Int.: E09-002604-1032/2016

-002604-1032/2016*

Procedimento: SESOP

Data: 08/01/2016 às 10:31

De: 032a.Delegacia de Policia/Taquara

Para: VARA CRIMINAL COMPETENTE POR DISTRIBUIÇÃO

Conteúdo:

Procedimento: 032-00284/2016

002595-1032/2016

Representação de Prisão Cautelar

- MM. Juizo

Nome do Emitente: LUIZ CARLOS ANDRADE FREITAS

CARIMBO

Recibo Destinatário

Nome e Matrícula:

Data:

FE 000045-23 2016 8 19 0203 Set 06/01/159 CPQ 22471

Data da impressão: 08/01/2016

Página 01/01



Este documento foi gerado pelo usuário 377.***.***.00 em 27/07/2025 13:30:01
Número do documento: 25021911550556100000165068109
<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>
Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 52



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL - 032a.Delegacia de Polícia

REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR TEMPORÁRIA

Controle Int.: 002595-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 08/01/2016 às 10:06 horas

De: Delegado de Polícia da 032a.Delegacia de Polícia / Taquara

Para: MM. Juízo

Destino: Vara competente

Trata-se de inquérito foi instaurado em 08 de janeiro de 2016, após desmembramento do auto de prisão em flagrante sob Registro de Ocorrência nº 032-00283/2016, visando esclarecer a autoria de infração penal descrita no artigo 157, parágrafo 2º, inciso I e II do Código Penal, ocorrida na segunda-feira, dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, no posto de gasolina situado na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. No procedimento mãe (032-00283/2016) foram colhidos os seguintes elementos.

Valnei Lima da Costa, policial militar condutor, declarou "QUE no dia de hoje 08/01/2016, por volta das 03h encontrava-se em patrulhamento de rotina com seu colega de farda SUB TEN PAULO ROBERTO DA FONSECA PINHEIRO, quando foi abordado por uma mulher que não quis se identificar [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], que informou que na residência localizada na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] havia três homens muito suspeitos e que na posse destes havia uma motocicleta roubada, QUE resolveu ir até a residência para apurar o fato e lá chegando, foi recebido pelo nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA, inquilino da residência; QUE explicou a denúncia a ALEX e este lhe falou que não havia nenhuma motocicleta roubada no imóvel; QUE ALEX autorizou a entrada dos policiais para revista e no interior do imóvel encontrou os nacionais WASHINGTON CEZAR MACHADO, no banheiro, e TÁLISON EDUARDO GALVÃO deitado bebendo uma cerveja; QUE durante a revista no imóvel, encontrou um simulacro de arma de fogo, do tipo pistola, de cor prata, escondido atrás do botijão de gás, dentro de um tênis; QUE encontrou também, sobre um balcão, seis telefones celulares, dois relógios e duas chaves de uma motocicleta; QUE dois celulares (Moto G e Moto E) continham fotos de TÁLISON; QUE um outro Moto G continha imagens de ALEX; QUE num outro celular da marca LG havia imagens de WASHINGTON; QUE os outros dois aparelhos, um LG e um Samsung, estavam bloqueados com senha, sem imagens; QUE ao questionar TÁLISON, este confirmou que utilizava a motocicleta

Data da impressão: 08/01/2016

Página 01/03

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De Janeiro - RJ.

CEP: 22710-195, TEL.:



Este documento foi gerado pelo usuário 377.***.***-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br/443/10/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 53

REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR TEMPORÁRIA

Controle Int.: 002595-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 08/01/2016 às 10:06 horas

Honda CG Titan, placa LQB6142, para praticar roubos na localidade; QUE ALEX nada falou a respeito da procedência da motocicleta, que após ser efetuada consulta, confirmou ser roubada (R.O. nº 011-00023/2016); QUE encontrou a motocicleta estacionada do lado de fora do imóvel, sobre a calçada; QUE diante das evidências encontradas, resolveu conduzir todos os envolvidos até esta UPAJ para registrar a ocorrência; QUE no percurso, lembrou-se de um aviso recebido no grupo de policiais que participa sobre um roubo ocorrido no início da semana no Posto Ipiranga localizado na estrada de Jacarepaguá próximo ao local e resolveu ir até lá para saber se algum funcionário reconheceria algum dos detidos; QUE no posto encontrou o frentista SIDNEI SANTOS DE LIMA, que reconheceu ALEX como um dos autores do roubo; QUE SIDNEI ficou em dúvida sobre a participação de TÁLISON no delito; QUE WASHINGTON não foi reconhecido."

No mesmo sentido são as declarações do policial militar PAULO ROBERTO DA FONSECA PINHEIRO.

Sidnei Santos de Lima, uma das vítimas do roubo ora investigado, declarou: "QUE na última segunda-feira, dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, o posto de gasolina no qual trabalha, localizado na E [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] foi roubado; QUE na hora do fato, estava chegando no trabalho, onde exerce a função de frentista; QUE percebeu uma Fiat Palio Weekend de cor branca parado em uma das bombas do posto; QUE ao se aproximar do carro, dois homens desceram e um deles lhe segurou pela camisa e exigiu a entrega de seu telefone celular; QUE não viu nenhuma arma de fogo, mas os homens que desembarcaram do veículo estavam com uma das mãos sob a camisa, simulando estarem armados; QUE outros dois homens ficaram no interior do carro; QUE após o roubo de seu telefone celular, os homens ainda roubaram valores do [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] QUE no dia de hoje, durante seu expediente, policiais militares chegaram no local e lhe apresentaram três suspeitos; QUE reconheceu o nacional que agora sabe se chamar ALEX PEREIRA DE SOUZA como sendo, com absoluta certeza, um dos autores do roubo ocorrido dias antes no estabelecimento; QUE foi ALEX que lhe segurou pela camisa e subtraiu o telefone celular, antes de se juntar com seus comparsas; QUE ALEX no dia do roubo usava um boné de cor azul, mas que mesmo assim conseguiu reconhecê-lo; QUE o nacional TÁLISON EDUARDO GALVÃO possui semelhanças com o outro autor que lhe abordou, mas não consegue afirmar com certeza; QUE foi conduzido até esta UPAJ para colaborar na confecção do presente R.O."

Considerando os termos de declaração colhidos e o encontro de um SIMULACRO (que estava escondido), diversos itens muito possivelmente objetos de crime (6 celulares e 2 relógios), e uma motocicleta seguramente objeto de roubo, juntamente com os próprios suspeitos numa mesma residência, nesta data, restam fortes indícios de que os presos no APF 032-00283/2016, ALEX PEREIRA DE SOUZA, WASHINGTON CEZAR MACHADO e TÁLISON EDUARDO GALVÃO, sejam integrantes de quadrilha especializada em crimes de roubo.

Quanto a ALEX PEREIRA DE SOUZA, não resta sequer dúvida do seu envolvimento em crime de roubo, uma vez que a vítima Sidnei Santos de Lima, sem demonstrar qualquer hesitação,

Data da impressão: 08/01/2016

Página 02/03

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR TEMPORÁRIA

Controle Int.: 002595-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 08/01/2016 às 10:06 horas

o reconheceu como sendo um dos autores do crime que sofreu em seu local de trabalho em 04/01/2016.

Assim, mostra-se necessária a custódia cautelar dos indiciados para a investigação, estando presentes no caso em tela indícios suficientes de autoria e materialidade do delito (fumus commissi delicti) para a concessão da prisão temporária.

Além disso, o requisito do "periculum libertatis", por sua vez, resta evidenciado por não possuírem os suspeitos residência fixa ou laços de permanência no endereço em que foram encontrados, havendo a imprescindibilidade da prisão para as investigações do Inquérito Policial, uma vez que pretendemos ouvir outras vítimas, receber as imagens das câmeras de vigilância do posto de gasolina, obter imagens do roubo da motocicleta receptada, obter reconhecimento de pessoa, além de medida cautelar de quebra de sigilo de conversações nos celulares apreendidos que poderão indicar outros membros da quadrilha e ratificar o conluio.

Face o exposto, entende a signatária que estão presentes os requisitos que recomendam a aplicação da providência cautelar ora requerida, em face de ALEX PEREIRA DE SOUZA, WASHINGTON CEZAR MACHADO e TÁLISON EDUARDO GALVÃO, consoante o art. 1º, I, II e III, "c" da Lei 7960/89, representando a V. Exa. pela decretação da medida de prisão temporária.

Representado(s):

ALEX PEREIRA DE SOUZA
TÁLISON EDUARDO GALVÃO
WASHINGTON CEZAR MACHADO


ALINE VILASBÓAS HACKER ALVARENGA
5.023.120-0
Delegado(a) Adjunto(a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL - 032a.Delegacia de Polícia

REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR TEMPORÁRIA

Controle Int.: 002595-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 08/01/2016 às 10:06 horas

De: Delegado de Polícia da 032a.Delegacia de Polícia / Taquara

Para: MM. Juízo

Destino: Vara competente

Trata-se de inquérito foi instaurado em 08 de janeiro de 2016, após desmembramento do auto de prisão em flagrante sob Registro de Ocorrência nº 032-00283/2016, visando esclarecer a autoria de infração penal descrita no artigo 157, parágrafo 2º, inciso I e II do Código Penal, ocorrida na segunda-feira, dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, no posto de gasolina situado na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. No procedimento mãe (032-00283/2016) foram colhidos os seguintes elementos.

Valnei Lima da Costa, policial militar condutor, declarou "QUE no dia de hoje 08/01/2016, por volta das 03h encontrava-se em patrulhamento de rotina com seu colega de farda SUB TEN PAULO ROBERTO DA FONSECA PINHEIRO, quando foi abordado por uma mulher que não quis se identificar na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] que informou que na residência localizada na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] havia três homens muito suspeitos e que na posse destes havia uma motocicleta roubada; QUE resolveu ir até a residência para apurar o fato e lá chegando, foi recebido pelo nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA, inquilino da residência; QUE explicou a denúncia a ALEX e este lhe falou que não havia nenhuma motocicleta roubada no imóvel; QUE ALEX autorizou a entrada dos policiais para revista e no interior do imóvel encontrou os nacionais WASHINGTON CEZAR MACHADO, no banheiro, e TÁLISON EDUARDO GALVÃO deitado bebendo uma cerveja; QUE durante a revista no imóvel, encontrou um simulacro de arma de fogo, do tipo pistola, de cor prata, escondido atrás do botijão de gás, dentro de um tênis; QUE encontrou também, sobre um balcão, seis telefones celulares, dois relógios e duas chaves de uma motocicleta; QUE dois celulares (Moto G e Moto E) continham fotos de TÁLISON; QUE um outro Moto G continha imagens de ALEX; QUE num outro celular da marca LG havia imagens de WASHINGTON; QUE os outros dois aparelhos, um LG e um Samsung, estavam bloqueados com senha, sem imagens; QUE ao questionar TÁLISON, este confirmou que utilizava a motocicleta

Data da impressão: 08/01/2016

Página 01/03

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De Janeiro - RJ.

CEP: 22710-195, TEL: 2333-6520



Este documento foi gerado pelo usuário 377.***.***-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trn.pje.jus.br/443/1a/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR TEMPORÁRIA

Controle Int.: 002595-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 08/01/2016 às 10:06 horas

Honda CG Titan, placa LQB6142, para praticar roubos na localidade; QUE ALEX nada falou a respeito da procedência da motocicleta, que após ser efetuada consulta, confirmou ser roubada (R.O. nº 011-00023/2016); QUE encontrou a motocicleta estacionada do lado de fora do imóvel, sobre a calçada; QUE diante das evidências encontradas, resolveu conduzir todos os envolvidos até esta UPAJ para registrar a ocorrência; QUE no percurso, lembrou-se de um aviso recebido no grupo de policiais que participa sobre um roubo ocorrido no início da semana no Posto Ipiranga localizado na estrada de Jacarepaguá próximo ao local e resolveu ir até lá para saber se algum funcionário reconheceria algum dos detidos; QUE no posto encontrou o frentista SIDNEI SANTOS DE LIMA, que reconheceu ALEX como um dos autores do roubo; QUE SIDNEI ficou em dúvida sobre a participação de TÁLISON no delito; QUE WASHINGTON não foi reconhecido."

No mesmo sentido são as declarações do policial militar PAULO ROBERTO DA FONSECA PINHEIRO.

Sidnei Santos de Lima, uma das vítimas do roubo ora investigado, declarou: "QUE na última segunda-feira, dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, o [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] localizado na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] no Anil, foi roubado; QUE na hora do fato, estava chegando no trabalho, onde exerce a função de frentista; QUE percebeu uma Fiat Palio Weekend de cor branca parado em uma das bombas do posto; QUE ao se aproximar do carro, dois homens desceram e um deles lhe segurou pela camisa e exigiu a entrega de seu telefone celular; QUE não viu nenhuma arma de fogo, mas os homens que desembarcaram do veículo estavam com uma das mãos sob a camisa, simulando estarem armados; QUE outros dois homens ficaram no interior do carro; QUE após o roubo de seu telefone celular, os homens ainda roubaram valores do setor de gás do posto; QUE no dia de hoje, durante seu expediente, policiais militares chegaram no local e lhe apresentaram três suspeitos; QUE reconheceu o nacional que agora sabe se chamar ALEX PEREIRA DE SOUZA como sendo, com absoluta certeza, um dos autores do roubo ocorrido dias antes no estabelecimento; QUE foi ALEX que lhe segurou pela camisa e subtraiu o telefone celular, antes de se juntar com seus comparsas; QUE ALEX no dia do roubo usava um boné de cor azul, mas que mesmo assim conseguiu reconhecê-lo; QUE o nacional TÁLISON EDUARDO GALVÃO possui semelhanças com o outro autor que lhe abordou, mas não consegue afirmar com certeza; QUE foi conduzido até esta UPAJ para colaborar na confecção do presente R.O."

Considerando os termos de declaração colhidos e o encontro de um SIMULACRO (que estava escondido), diversos itens muito possivelmente objetos de crime (6 celulares e 2 relógios), e uma motocicleta seguramente objeto de roubo, juntamente com os próprios suspeitos numa mesma residência, nesta data, restam fortes indícios de que os presos no APF 032-00283/2016, ALEX PEREIRA DE SOUZA, WASHINGTON CEZAR MACHADO e TÁLISON EDUARDO GALVÃO, sejam integrantes de quadrilha especializada em crimes de roubo.

Quanto a ALEX PEREIRA DE SOUZA, não resta sequer dúvida do seu envolvimento em crime de roubo, uma vez que a vítima Sidnei Santos de Lima, sem demonstrar qualquer hesitação,

Data da impressão: 08/01/2016

Página 02/03

Rua Professor Francisco Piragibe, 80, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR TEMPORÁRIA

Controle Int.: 002595-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 08/01/2016 às 10:06 horas

o reconheceu como sendo um dos autores do crime que sofreu em seu local de trabalho em 04/01/2016.

Assim, mostra-se necessária a custódia cautelar dos indiciados para a investigação, estando presentes no caso em tela indícios suficientes de autoria e materialidade do delito (fumus commissi delicti) para a concessão da prisão temporária.

Além disso, o requisito do "periculum libertatis", por sua vez, resta evidenciado por não possuírem os suspeitos residência fixa ou laços de permanência no endereço em que foram encontrados, havendo a imprescindibilidade da prisão para as investigações do Inquérito Policial, uma vez que pretendemos ouvir outras vítimas, receber as imagens das câmeras de vigilância do posto de gasolina, obter imagens do roubo da motocicleta receptada, obter reconhecimento de pessoa, além de medida cautelar de quebra de sigilo de conversações nos celulares apreendidos que poderão indicar outros membros da quadrilha e ratificar o conluio.

Face o exposto, entende a signatária que estão presentes os requisitos que recomendam a aplicação da providência cautelar ora requerida, em face de ALEX PEREIRA DE SOUZA, WASHINGTON CEZAR MACHADO e TÁLISON EDUARDO GALVÃO, consoante o art. 1º, I, II e III, "c" da Lei 7960/89, representando a V. Exa. pela decretação da medida de prisão temporária.

Representado(s):

ALEX PEREIRA DE SOUZA
TÁLISON EDUARDO GALVÃO
WASHINGTON CEZAR MACHADO


ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA

Delegado(a) Adjunto(a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL - 032a.Delegacia de Polícia

PORTARIA

Controle Int.: 002581-1032/2016

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 08/01/2016 às 9:38 horas

Eu, ALINE VILAS-BÔAS HACKER ALVARENGA, Delegada de Polícia, no exercício das atribuições legais, nos termos do art 5º do CPP, determino a instauração de INQUÉRITO POLICIAL para melhor apurar os fatos noticiados no R.O. supra.

Isto posto determino aditamento para capitular como roubo qualificado e:

1. Apure-se a existência de registro em relação ao roubo ao posto de combustível mencionado por Sidnei, em havendo, junte-se cópia do procedimento ou seja apensado;
2. requisitem-se as imagens do estabelecimento comercial (posto de gasolina);
3. intmem-se e ouçam-se os funcionários presentes na data do roubo ao posto para reconhecimento dos presos no procedimento mãe;
4. intime-se a vítima e testemunha (motoboy da farmácia) e realize-se reconhecimento de pessoas dos presos em flagrante na receptação (procedimento mãe) em relação ao roubo (011-0023/2016) da motocicleta recuperada;
5. sejam diligenciado os IMELs dos celulares apreendidos para verificação no ROweb, se são objetos de crime, juntando-se os resultados das pesquisas;
6. apurem-se outros roubos com o mesmo modus operandi narrado por Sidnei;
7. Juntem-se ao presente inquérito cópias integrais do procedimento mãe;
8. sejam realizadas pelo GI quaisquer outras diligências que se entenda oportunas para elucidação dos fatos.

Depois de cumpridas as diligências acima mencionadas, voltem conclusos os autos a Autoridade Policial presidente.


ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA
5.023.120-0
Delegado(a) Adjunto(a)

Data da impressão: 08/01/2016

Página 01/01

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520



Este documento foi gerado pelo usuário 377.***.***-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.rj.gov.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 59



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Polícia

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: [REDACTED]

REGISTRO DE OCORRÊNCIA ADITADO

Nº 032-00284/2016-02

Data/Hora Início do Registro: 08/01/2016 09:53 Final do Registro: 08/01/2016 09:57

Origem: Outros Circunscrição: 032a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA

Justificativa de Aditamento

para acrescentar autores

Ocorrências

Roubo

Roubo outros

Capitulação: Artigo 157, §2º, incisos I e II do Código Penal

Motivo Presumido: Ambição

Data e Hora do fato: 04/01/2016 18:00 e 04/01/2016 20:30

Local: Estrada DE JACAREPAGUÁ, 4735 Bairro: ANIL Município: RIO DE JANEIRO-RJ

Posto Ipiranga.

Despacho da Autoridade

Envolvido(s)

Autor - Roubo outros

Nome: WASHINGTON CEZAR MACHADO - ID civil confirmada

Identidade Nº [REDACTED] IFP

Identidade Nº [REDACTED] IFP

Identidade Nº [REDACTED] IFP

Residente na Rua VELHA 543 Bairro: RIO DAS PEDRAS Município: RIO DE JANEIRO RJ Telefone Nº: NÃO TEM

Filho de: IVANILDO DA SILVA MACHADO e MARIA CRISTINA CEZAR MACHADO Data de nascimento: 26/03/1989

Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Parda Estado Civil: Solteiro(a)

Ocupação Principal: Desempregado(a)

Vítima - Roubo outros

Nome: SIDNEI SANTOS DE LIMA - ID civil confirmada

Último documento de RA: 002588-1032/2016

Data/Impressão: 08/01/2016 Impresso por: ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA

Protocolo nº: 002588-1032/2016

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico www.policiacivil.rj.gov.br, informando número do procedimento, código de acesso e

1 de 5

www.policiacivil.rj.gov.br

Código de acesso: 474F7



Este documento foi gerado pelo usuário 377.***.***-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

REGISTRO DE OCORRÊNCIA ADITADO**Nº 032-00284/2016-02**

Data/Hora Início do Registro: 08/01/2016 09:53 Final do Registro: 08/01/2016 09:57

Origem: Outros Circunscrição: 032a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA

Alistamento Militar Nº [REDACTED] SÉRIE O Mex

Residente na [REDACTED] Bairro: GARDENIA AZUL Município: RIO DE JANEIRO RJ

Filho de: APARECIDO DE LIMA e AZILDA SANTOS DE LIMA Data de nascimento: 24/04/1990 Naturalidade: MACEIO-AL Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Branca Estado Civil: Solteiro(a) Ocupação Principal: Frentista

Testemunha - Roubo outros

Nome: VALNEI LIMA DA COSTA - Polícia militar - Comunicante

Carteira funcional Nº 74393 PMERJ

Lotação: 18º BPM

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Ocupação Principal: Policial militar

Autor - Roubo outros

Nome: ALEX PEREIRA DE SOUZA - ID civil confirmada - Preso em Flagrante

Identidade Nº [REDACTED] SSP/DETRAN

CPF/CIC Nº 136.265.267-98 M.FAZ

Identidade Nº [REDACTED] IFP

Filho de: JOSÉ ALEXSANDRO FENELON DE SOUZA e SIMONE PEREIRA DA SILVA Data de nascimento: 18/10/1991 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Branca Estado Civil: Solteiro(a) Ocupação Principal: Ajudante de pedreiro

Autor - Roubo outros

Nome: TÁLISON EDUARDO GALVÃO - ID civil confirmada

Identidade Nº [REDACTED] 2 SSP/DETRAN

Identidade Nº [REDACTED] IFP

Identidade Nº 268702222 IFP

Último documento de RA: 002588-1032/2016

Data/Impressão: 08/01/2016 Impresso por: ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARENGA

Protocolo nº: 002588-1032/2016

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico www.policiaivil.rj.gov.br, informando número do procedimento, código de acesso e

2 de 5

www.policiaivil.rj.gov.br

Código de acesso: 474F7



Este documento foi gerado pelo usuário 377.***.***-00 em 27/07/2025 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.rj.gov.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 61